



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

LEI Nº 4.844 DE 7 DE MARÇO DE 2014

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a denominação de próprio municipal: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se CRAS - Centro de Referência de Assistência Social “Madalena Aiko Nishina de Freitas”, o prédio localizado na Rua Camilo Gomes Quintanilha, São Gonçalo.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
“Madalena Aiko Nishina de Freitas”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 7 de março de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

MARILDA PRADO YAMAMOTO

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 7 de março de 2014.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo